



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 2/2012

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO
DE 2012: -----**

----- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do Ex.mo. sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Jesus Martins, estando presentes os Vereadores senhores João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira, Luis Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, da Divisão de Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Maria Capeloa. Estiveram, igualmente, presentes os técnicos da DGU, Dr^a. Ana Mesquita e Arq^o. Helder Marçal. -

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota. -----

----- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: -----

----- Foram postas à aprovação as atas das reuniões ordinárias realizadas em 16 de dezembro de 2011 e 12 de janeiro corrente, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto dos respetivos textos terem sido disponibilizados na plataforma “Arquivo”, em 25 de janeiro de 2012. A mesmas foram aprovadas por maioria, com uma abstenção por parte do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 18, de vinte e cinco de janeiro corrente, com um saldo orçamental de 667.412,23 € (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e doze euros e vinte e três cêntimos). -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: (n.º 5 do art.º 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro):** -----

----- Esteve presente na reunião o sr. Amílcar Zenóglia Lopes, proprietário de um apartamento sito na Rua Dr. Elysio de Moura, na Praia de Mira, o qual transmitiu o seu desagrado pelo facto de ter sido construído um prédio novo, contíguo àquele onde tem a sua fração, prédio esse cujas varandas lhe cerceiam as vistas que até agora tinha, designadamente para o lado da Barrinha, o que ilustrou através de fotografias que exibiu perante todos. Lamentou a situação, uma vez que entendia que era prejudicado e que a sua fração ficava desvalorizada por aquele facto e solicitou que a Câmara Municipal providenciasse no sentido de convencer o responsável pela construção do edifício a substituir a parede da varanda contígua ao seu apartamento por um vidro, por forma a manter a servidão de vistas que sempre teve. -----

----- Foi esclarecido pelos serviços que o prédio em questão tinha sido licenciado por estarem cumpridos todos os pressupostos legais. -----

----- Pelo sr. Vice-Presidente foi dito que a Câmara Municipal se disponibilizava para ser parte da solução, pese embora o assunto carecesse de entendimento entre as partes. Mais disse que iriam ser feitas as diligências possíveis para se tentar, junto do construtor responsável, que a situação fosse resolvida, a contento de todos. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Neste espaço da reunião, o sr. Vereador Dr. Miguel Grego prestou informação relativamente aos processos contenciosos que se encontravam em Tribunal, designadamente: o processo relativo aos Baldios, encontra-se em fase de julgamento no Tribunal de Mira; o caso “Miraférias”, tinha sido entregue a contestação no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e aguardava o despacho saneador para apresentação de provas, assim como também o processo das areias do Montalvo/ “Irmãos Lopes & Cardoso”; no processo “Clafery/Polar”, tinha havido duas decisões favoráveis à Câmara



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal relativamente à providência cautelar e naquele mesmo dia tinha sido apresentada a contestação à ação principal no TAF de Coimbra; o caso “Miracine”, estava a aguardar a sentença no TAF de Coimbra.-----

-----Relativamente ao processo dos Baldios, o sr. Vereador Filipe Barreto quis saber algo mais relativamente ao processo dos Baldios e o sr. Vereador Dr. Miguel esclareceu que, por indicação do Supremo Tribunal de Justiça, o processo tinha baixado à instância inicial, para efeitos de ampliar a decisão da matéria de facto, no sentido de apurar se o Município de Mira exerceu os atos de posse no terreno em causa, em nome próprio.----

-----Quanto ao processo “Miraférias”, esclareceu que tinha sido feita a contestação e aguardava-se o despacho saneador para a apresentação de provas, exatamente igual ao processo das areias do Montalvo.-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida, quis saber o que tinha sido decidido no pleno, acerca do caso “Miraférias”, porquanto tinha havido uma decisão do Tribunal de Coimbra para pagamento de uma pesada indemnização por parte da Câmara Municipal-

-----O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que o Supremo Tribunal tinha mudado essa decisão e que o pleno da Secção de Contencioso Administrativo a tinha confirmado. Mais informou que, no tocante à questão dos Baldios, todas as decisões judiciais tinham sido incondicionalmente favoráveis à Câmara Municipal.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto, solicitou ao sr. Vereador Miguel que lhe fosse facultada toda aquela informação por escrito. -----

-----DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:-----

----- CICLO ANUAL DE GESTÃO – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA O ANO DE 2012 (SIADAP E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE)-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 19/2012***, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de janeiro de 2012, no sentido da aprovação dos Objetivos Estratégicos para o ano de 2012, nos termos e com os fundamentos descritos na aludida proposta a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante e se transcreve na íntegra:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----“CICLO ANUAL DE GESTÃO - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA O ANO DE 2012 (SIADAP E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE)-----

-----Considerando que: -----

-----Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, entrado em vigor em 1 de novembro de 2009, foi adaptado aos serviços da Administração Autárquica o novo SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e revogado o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de junho; -----

-----O sistema de avaliação do desempenho assenta numa conceção de gestão dos serviços públicos centrada em objetivos, pelo que, neste sentido, na avaliação das unidades orgânicas, dos dirigentes e demais trabalhadores assumem um papel central os resultados obtidos em relação aos objetivos previamente fixados, que devem ser medidos mediante indicadores que permitam, entre outros, a transparência e imparcialidade e a prevenção da discricionariedade; -----

-----No caso do Município de Mira, aplicar-se-á ao desempenho das unidades orgânicas, dos respetivos dirigentes intermédios e demais trabalhadores, numa conceção integrada dos sistemas de gestão e avaliação, permitindo alinhar, de uma forma coerente, os desempenhos dos serviços e dos que neles trabalham, integrando assim três subsistemas, o Subsistema de Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1), o Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes Intermédios (SIADAP 2) e o Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores (SIADAP 3), que terão que funcionar de forma integrada pela coerência entre objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão do Município, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e demais trabalhadores; -----

-----Assim, o Siadap deve ainda integrar-se no ciclo anual de gestão dos municípios, sendo competência do município definir os objetivos estratégicos, para poderem ser



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

fixados os objetivos operacionais de cada unidade orgânica e os objetivos individuais para os dirigentes intermédios e demais trabalhadores. -----

-----Pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4 e alínea a) do art.º 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, submeto à aprovação da Câmara Municipal os Objetivos Estratégicos para o ano 2012: -----

-----1.º) Adotar medidas de valorização e consciencialização que visem a consolidação do concelho como socialmente distribuído, ambientalmente saudável e economicamente suportado;-----

-----2.º) Promover iniciativas de modernização administrativa de modo a adotar procedimentos que visem simplificar e aproximar o cidadão dos serviços e valorizar a melhoria contínua da prestação de serviços;-----

-----3.º) Consolidar o incremento da disponibilização à população dos serviços básicos, nomeadamente saneamento, água e recolha seletiva de resíduos; -----

-----4.º) Implementar ações que visem assegurar a otimização da utilização dos recursos de modo a reduzir custos de funcionamento com água, luz, gás, comunicações e consumíveis;-----

-----5.º) Reduzir a taxa de absentismo conforme o definido no Regulamento de Funcionamento do CCA.”-----

----- CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA JUVENTUDE DA PRAIA DE MIRA-----

*-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 20/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de janeiro de 2012, no sentido da adjudicação à empresa “Campestre & Romântica, Unipessoal, Lda.”, da concessão de exploração do Parque de Campismo da Juventude da Praia de Mira, por cumprir todos os requisitos exigidos e ser a proposta economicamente mais vantajosa, com uma contrapartida financeira média mensal de 3.196,00 € (três mil, cento e noventa e seis euros), pelo prazo da concessão de exploração de 15 anos, a contar da data da assinatura do respetivo contrato. -----*

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----“CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA JUVENTUDE DA PRAIA DE MIRA -----

-----Por deliberação da Câmara Municipal de Mira, tomada em reunião ordinária de 13 de outubro de 2011 e Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 20 de outubro de 2011, foi autorizada a abertura do concurso público para a Concessão de Exploração do Parque de Campismo da Juventude da Praia de Mira, nos termos das disposições conjugadas da alínea q) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, com o artigo 18º, artigo 20º, alínea b) do artigo 21º, artigo 130º e artigo 407º e ss do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O anúncio de abertura do concurso público foi publicado no Diário da República em 27 de outubro de 2011 na II Série, número 207.-----

-----O prazo para apresentação de propostas foi inicialmente de 15 dias, a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República, o qual foi prorrogado por mais 17 dias seguidos, após a publicação no Diário da República do aviso de retificação das peças do procedimento, ao abrigo do nº 4 do artigo 64º do C.C.P.-----

-----Decorridos os prazos supra referidos, foram apresentadas as seguintes propostas:

N.º-----Identificação-----Contrapartida financeira média mensal-

1----Campestre & Romântica, Unipessoal, Lda.----- 3.196,00€

2----Pedro Miguel da Costa Monteiro----- 1.336,36€

3----Sítios e Caminhos de Portugal, Lda.----- 1.000,00€

-----Sucintamente importa mencionar que o Júri do procedimento iniciou as suas funções, no dia útil subsequente ao envio do anúncio para o Diário da República. Posteriormente abertas as proposta na plataforma eletrónica procedeu à apreciação das candidaturas, efetuando uma análise dos aspetos formais, procedendo de seguida à análise do mérito das propostas.-----

----- Assim, o Júri aplicando o critério de adjudicação constante do programa do concurso, da proposta economicamente mais vantajosa, elaborou fundamentamente, nos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos um relatório preliminar, no qual propôs ao órgão competente a exclusão do candidato “ Pedro Miguel da Costa Monteiro”, nos termos da alínea l) do artigo 146.º do CCP., dado ter verificado que o concorrente utilizou a assinatura da Vortal conforme documento em anexo, retirado da plataforma e, não uma assinatura digital qualificada de acordo com o estipulado nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de julho e n.º 4 do artigo 62.º do CCP. Propondo uma ordenação das restantes propostas, conforme cópia do relatório preliminar em anexo. -----

-----Procedeu-se de imediato à audiência prévia aos concorrentes, pelo período de 5 dias para se pronunciarem por escrito, por plataforma eletrónica, nos termos definidos no artigo 147.º do C.C.P. -----

-----Durante o período de audiência prévia, foi apresentada uma exposição pelo candidato Pedro Miguel da Costa Monteiro, via plataforma eletrónica. Analisada a mesma, o Júri considerou não poder dar acolhimento ao seu pedido de “readmissão” ao concurso, manteve a deliberação anterior de exclusão do concorrente e elaborou o relatório final, propondo a adjudicação ao concorrente “Campestre & Romântica, Unipessoal Lda”, por ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa, conforme relatório final em anexo. -----

-----Pelo exposto propõe-se à Câmara a adjudicação do Concurso Público para Concessão de Exploração do Parque de Campismo da Juventude da Praia de Mira, ao concorrente “Campestre & Romântica, Unipessoal Lda.”, por cumprir todos os requisitos exigidos e, ter a proposta economicamente mais vantajosa, com uma contrapartida financeira média mensal de 3.196,00€, pelo prazo da concessão de exploração de 15 anos a contar da data de assinatura do contrato. -----

-----Nos termos do nº 1 e nº 2 do artigo 77º do C.C.P. a decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no artigo 81º, 86º e prestar caução no valor de 5% do preço contratual, nos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

termos do artigo 88º a 91º e artigo 26º do programa do concurso. Só posteriormente, quando comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deverá aprovar, se nada tiver a opor, a minuta do contrato, conforme determina o nº 1 do artigo 98º do C.C.P.”-----

-----Na presente deliberação não interveio o sr. Vereador Dr. Luis Miguel Grego, em cumprimento do disposto no nº. 6 do artº. 90º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com as disposições do artº. 44º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- RESOLUÇÃO DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES 9 E 10 DO PÓLO II E REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS. 9 E 10 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II – AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 21/2012**, de 20 de janeiro de 2012, no sentido da realização de audiência prévia dos interessados relativamente à intenção do Município proceder à resolução do contrato promessa de compra e venda realizado em 19 de abril de 2001, com a empresa “Faneca Domingues, Lda.” e, conseqüentemente, reter o valor de 5.486,78 € (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), pago a título de sinal, nos termos do disposto no nº. 2 e 4 do artº. 442º. do Código Civil.-----

-----Mais foi deliberado revogar a deliberação tomada em reunião de 24 de março de 2011, relativa à autorização da venda dos lotes nºs. 9 e 10 à empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal, LDª.”, com sede na Avenida 25 de Abril, s/n, freguesia e concelho de Mira, com o NIPC 508 179 289, ao abrigo do disposto no artº. 138º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----A proposta acima referida é do seguinte teor:-----

-----“RESOLUÇÃO DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES 9 E 10 DO PÓLO II E REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS 9 E 10 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II – AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Na sequência do processo de candidatura para a aquisição dos lotes industriais do Pólo II, foram atribuídos à empresa “Faneca Domingues, Lda”, pelo valor de € 2,49 (dois euros e quarenta e nove cêntimos) por metro quadrado, os lotes 9 e 10, tendo sido realizado o contrato promessa de compra e venda em 19 de abril de 2001, com o consequente pagamento da quantia de € 5.486,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) a título de sinal, correspondente à metade do valor dos lotes; -----

-----Acréscita que, os sócios da empresa “Faneca Domingues, Lda” por necessidades de modernização e inovação criaram uma nova empresa, tendo solicitado a atribuição dos lotes à nova empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, o que foi aceite por deliberação de Câmara datada de 24 de março de 2011; -----

-----Considerando que a Câmara Municipal, deliberou em 24 de março de 2011, a alienação do Lote n.º 9, com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2014 e inscrito na respetiva matriz predial urbana n.º 1537, pelo preço global de € 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros) e Lote n.º 10, com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2015 e inscrito na respetiva matriz predial urbana n.º 1538, pelo preço global de € 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros), à empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, com sede na Avenida 25 de Abril, S/N, freguesia e concelho de Mira com o NIPC 508 179 289, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro; -----

-----Contudo, até à data, não foi possível por parte da referida empresa realizar a escritura de compra e venda, uma vez que não tem comparecido para a realização da mesma; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----De facto, após ter sido por três vezes convocado, para a realização da escritura pública, o sócio gerente da supra referida empresa apenas compareceu no primeiro dia marcado, mas não foi possível a efetivação do negócio porque alegou não ter verba suficiente para pagar o preço dos lotes;-----

-----Posteriormente, apesar de ter sido devidamente alertado, para o facto da sua não comparência implicar a revogação da deliberação da Câmara Municipal que autorizou a venda dos lotes, o sócio gerente da referida empresa, não compareceu para a realização da escritura pública, nem apresentou justificação; -----

-----Nesta factualidade, atendendo que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 442.º do Código Civil, o promitente-vendedor tem a faculdade de fazer sua a coisa entregue, quando o não cumprimento não lhe for imputável; -----

-----Tendo em conta, o elevado interesse e urgência manifestado por diversas empresas em se instalarem no Pólo Industrial e atendendo ao incumprimento do promitente-comprador, outro caminho não pode ser seguido a não ser a resolução do contrato-promessa de compra e venda e a revogação da deliberação da Câmara Municipal que autorizou a venda dos lotes 9 e 10;-----

-----Considerando, que nos termos do artigo 138.º do Código de Procedimento Administrativos, os atos administrativos podem ser revogados pelos órgãos competentes a pedido dos interessados, através da emissão de um novo ato (revogatório) destinado provocar a extinção de todos ou parte dos efeitos de um ato administrativo com fundamento na inoportunidade ou inconveniência, por se entender que os efeitos deste não são convenientes e que não representam uma maneira adequada de prosseguir o interesse público; -----

-----Atendendo que o desiderato primeiro do Município é a efetivação dos projetos na Zona Industrial Pólo II, tendo em vista o seu início de laboração no mais curto espaço de tempo, de forma a gerarem emprego e conseqüentemente rendimento para a economia do concelho e que a manutenção daquela deliberação impedirá que outra empresa com condições económicas possa instalar-se;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----De ressaltar relativamente à perda do sinal, apesar de se entender que estamos perante um negócio realizado ao abrigo do direito privado, por jurisprudência das cautelas, propõe-se que seja promovida a audiência de interessados nos termos e para efeitos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a realização da audiência de interessados da intenção do Município proceder à: -----

-----Resolução do contrato promessa de compra e venda realizado em 19 de abril de 2001 com a empresa “Faneca Domingues, Lda” e conseqüentemente reter o valor de € 5.486,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), pago a título de sinal nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 442.º do Código Civil, e; -

-----Revogação da deliberação, datada de 24 de março de 2011, da autorização da venda do n.º 9 e 10 à empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, com sede na Avenida 25 de Abril, S/N, freguesia e concelho de Mira com o NIPC 508 179 289, ao abrigo do disposto no artigo 138.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” -----

----- RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AIBAP E AUTORIZAÇÃO DA CEDÊNCIA (TROCA) DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 22/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de janeiro de 2012, do seguinte teor: -----

-----RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E AUTORIZAÇÃO DA CEDÊNCIA (TROCA) DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS -----

-----Considerando que por deliberações, respetivamente, da Câmara Municipal, datada de 28 de janeiro de 2010 e da Assembleia Municipal, datada de 23 de fevereiro de 2010, foi aprovada a alteração aos estatutos da Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque e a autorização da cedência (troca) de participações sociais, entretanto retificadas por deliberações da Câmara Municipal de 13 de abril de 2010 e da Assembleia Municipal de 26 de abril de 2010; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Neste contexto, foi deliberada a aquisição pela Câmara Municipal de Mira de parte da participação associativa que a Associação do Beira Atlântico Parque, detinha na Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque, mais exatamente de uma participação no valor nominal de trezentos e setenta mil, setecentos e oito euros (€ 370 708,00), pelo referido valor nominal, que seria pago mediante a cedência (troca) pela Câmara Municipal de Mira à ABAP da sua participação associativa na ABAP no valor nominal de trezentos e setenta mil, setecentos e oito euros (€ 370 708,00), pelo referido valor nominal; -----

-----Atendendo que por lapso foi referido nas supra citadas deliberações que a alteração participação associativa era no valor nominal de trezentos e setenta mil, setecentos e oito euros (€ 370 708,00), quando na verdade se queria dizer de trezentos e setenta e um mil, setecentos e oito euros (€ 371 708,00);-----

-----Tendo em conta que estamos perante um erro material e manifesto na expressão da vontade do órgão, podendo ser retificado a todo tempo pelo órgãos competentes para a revogação do ato, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código de Procedimento Administrativo; -----

-----Pelo exposto, propõe-se a retificação das deliberações, respetivamente, da Câmara Municipal, datada de 28 de janeiro de 2010 e da Assembleia Municipal, datada de 23 de fevereiro de 2010, retificada por deliberações da Câmara Municipal de 13 de abril de 2010 e da Assembleia Municipal de 26 de abril de 2010, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, passando a constar:-----

-----Após alteração dos referidos estatutos, propõe-se que a Câmara Municipal de Mira adquira uma parte da participação associativa, que a Associação do Beira Atlântico Parque detém na Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque, mais exatamente de uma participação no valor nominal de trezentos e setenta e um mil, setecentos e oito euros (€ 371 708,00), pelo referido valor nominal, que será pago mediante a cedência (troca) pela Câmara Municipal de Mira da participação



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

associativa que detém na ABAP, no valor nominal de trezentos e setenta e um mil, setecentos e oito euros (€ 371 708,00), pelo referido valor nominal. -----

-----Onde consta: -----

-----“Após alteração dos referidos estatutos, propõe-se que a Câmara Municipal de Mira adquira uma parte da participação associativa que a Associação do Beira Atlântico Parque, detém na Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque, mais exatamente de uma participação no valor nominal de trezentos e setenta mil, setecentos e oito euros (€ 370 708,00), pelo referido valor nominal, que será pago mediante a cedência (troca) pela Câmara Municipal de Mira à ABAP de parte da sua participação associativa no valor nominal de trezentos e setenta mil, setecentos e oito euros (€ 370 708,00), pelo referido valor nominal.” -----

-----Mais se propõe, que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5 - A/2002 de 11 de janeiro.” --

-----Na presente deliberação não interveio o sr. Vereador Dr. Luis Miguel Grego, em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com as disposições do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS -----

*-----A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 23/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de janeiro de 2012, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 12 de janeiro de 2012, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.*

----- DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----TOMADA DE CONHECIMENTO – 1ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 1ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S – PPI E AMR – ANO DE 2012-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 24/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 13 de janeiro de 2012, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, contendo o despacho por si proferido na mesma data, relativo à 1ª. alteração orçamental e 1ª. alteração às GOP's e AMR's do ano de 2012, a qual se cifra em 30.000,00 € (trinta mil euros). -----

----- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:-----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO: -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 25/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de janeiro de 2012 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 12 de janeiro de 2012 e o dia 20 do mesmo mês, bem como, dos respetivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

-----CONSTRUÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTE NA AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE, PRAIA DE MIRA, PROPRIEDADE DE CACILDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DAMASCENO E OUTROS-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 26/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 10 de janeiro de 2012, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita pelo prazo de 15 dias, nos termos dos art.ºs. 100.º e 101.º do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

C.P.A., de proprietária de edifício em más condições de segurança e salubridade, existente na Av^a. Infante D. Henrique, nº. 102, na Praia de Mira, designadamente, Cacilda da Conceição Ferreira Damasceno e Outros, face à intenção de decisão sobre a execução de obras de conservação no referido edifício e, bem assim, no caso dos interessados não se pronunciarem, ordenar a execução das referidas obras, no prazo de 30 dias, nos termos do nº. 2 do artº. 89º. do RJUE. -----

-----DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:-----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE UM PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ELABORAÇÃO DOS PERCURSOS PEDESTRES REFERENTES AO PROJETO APROVADO DO LEADER/ PRODER – “PERCURSOS PEDESTRES DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem de trabalhos da reunião.-----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS 5 PERCURSOS PEDESTRES NA FCMP REFERENTES AO PROJETO APROVADO DO LEADER/ PRODER – “PERCURSOS PEDESTRES DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº. 27/2012* do sr. Presidente da Câmara, de 23 de janeiro de 2012, no sentido de ser emitido parecer favorável à contratação de aquisição/prestação de serviços relativos a estudos e acessórias – Estudos e Projetos para Implementação e Homologação dos 5 Percursos Pedestres na FCMP – referentes ao projeto aprovado do LEADER/ PRODER – Percursos Pedestres de Valorização do Património Rural.-----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS ESTUDOS DE INVENTARIAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DOS PERCURSOS PEDESTRES REFERENTES AO PROJETO APROVADO DO LEADER/ PRODER – “PERCURSOS PEDESTRES DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem de trabalhos da reunião.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ENVOLVENTE ÀS OPERAÇÕES REFERENTES AO PROJETO APROVADO DO LEADER/ PRODER – “PERCURSOS PEDESTRES DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem de trabalhos da reunião.-----

-----***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:***-----

-----TOURING CLUB PRAIA DE MIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 28/2012***, de 19 de janeiro de 2012, no sentido de ser atribuído um apoio, no valor de 3.000,00 € (três mil euros), ao Touring Club da Praia de Mira, por conta da atribuição do subsídio anual, a efetuar ainda este ano, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 29/2012***, de 19 de janeiro de 2012, no sentido da atribuição de um apoio, no valor de 1.000,00 € (mil euros), à Associação Sócio Cultural da Valeirinha, destinado à aquisição de novo material fitness, necessário para incentivar e melhorar as condições de utilização dos utentes do Centro Municipal de Marcha e Corrida.-----

-----CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE LENTISQUEIRA – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CENTRO DE APOIO SOCIAL DE MIRA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida, Dr.ª Sandra Pereira, Luis Filipe Barreto, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico e uma abstenção do sr. Vice-Presidente Dr. Manuel de Jesus Martins, aprovar a ***proposta n.º 30/2012***, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de janeiro de 2012, no sentido da aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Mira e o Centro de Apoio Social de Mira, com o objetivo da cedência das



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

instalações da antiga Escola Primária da Lentisqueira, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----ENCERRAMENTO:-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. Vice-Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:50 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro.

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Vice-Presidente: Manuel de Jesus Martins, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)